# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, e Decreto Municipal nº 2.040/2020, de 29 de setembro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E**

**ARTÍSTICOS** (Compreende- se espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

# DO OBJETO

**1.1-** O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da Sociedade Civil, Microempresas e Empresas Culturais, Organizações Culturais e Comunitárias, Cooperativas e Instituições Culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Arroio Trinta-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal 10.464/2020 e Decreto Municipal 2.040/20, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da lei Aldir Blanc.

# DA PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar:

**2.1.1-** Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Arroio Trinta/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atividades devidamente comprovados em Arroio Trinta/SC, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

**2.1.2-** Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Arroio Trinta /SC, há pelo menos 12 (doze) meses, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

**2.1.3-** Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

1. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;
2. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou em um dos seguintes cadastros:
	1. Cadastro Municipal de Cultura;
	2. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
	3. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
	4. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
	5. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
	6. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
3. Atuação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
4. Pontos e Pontões de Cultura;
5. Teatros Independentes;
6. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
7. Circos;
8. Cineclubes;
9. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
10. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
11. Bibliotecas Comunitárias;
12. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas; **X-** Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; **XI-** Comunidades quilombolas;
13. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
14. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
15. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
16. Livrarias, Editoras e Sebos;
17. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
18. Estúdios de Fotografia;
19. Produtoras de cinema e audiovisual;
20. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
21. Galerias de arte e de fotografias;
22. Feiras de arte e artesanato;
23. Espaços de apresentação musical;
24. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
25. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
26. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

**2.2-** Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. Espaço ou Entidade/Coletivo criado ou vinculado à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
2. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
3. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
4. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos, salvo se emancipado;
5. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
6. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
7. Pessoa jurídica situada fora do município de Arroio Trinta - SC.
8. Espaço/ ou entidade coletiva situado fora do município de Arroio Trinta -SC
9. Pessoa física, sócio de pessoa jurídica, com vínculo empregatício com a Administração Pública.

# DAS INSCRIÇÕES

**3.1-** A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 2.040/2020, de 29 de setembro de 2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

# DO SUBSÍDIO

**4.1-** Os valores legais para a destinação do subsídio a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, na inscrição, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única.

**4.2-** O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**4.3-** O subsídio recebido deverá ser usado exclusivamente para manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir despesas que ocorreram durante o período do estado de calamidade pública, ou seja, de **20 de março a 31 de dezembro de 2020**, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, e podem ser utilizado para pagar:

1. Internet;
2. Transporte;
3. Aluguel;
4. Telefone;
5. Consumo de água e energia elétrica;
6. Impostos;
7. Taxas;
8. Licenças;
9. Equipes administrativas e de campo que trabalhem regularmente no espaço ou na instituição/organização, exceto verbas rescisórias;
10. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal no 10.464/2020.

**4.4-** O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta do titular. Se pessoa jurídica, mediante transferência em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, informada na inscrição.

**4.5-** A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, exceto para Microempreendedor Individual- MEI que poderá ser no seu CNPJ ou vinculada ao CPF do solicitante.

# DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES/INSCRIÇÕES

**5.1-** A análise das solicitações inscritas será realizada pelo Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal 2.026/20.

**5.2-** O processo de análise será realizado em sessões administrativas pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc.

**5.3-** A Comissão de Acompanhamento e Deliberações realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

**5.4-** A Comissão de Acompanhamento e Deliberações poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

**5.5-** Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

**5.6-** Caso a soma do valor solicitado pelos inscritos seja superior ao montante disponível (R$ 27.000,00 – vinte e sete mil reais) a Comissão de Acompanhamento e Deliberações aplicará o critério de proporcionalidade, distribuindo o valor disponível em uma proporção igual para todos os habilitados, calculado sob o valor requisitado pelo proponente.

# RESULTADOS E RECURSOS

**6.1-** O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no site do Município de Arroio Trinta (https://www.arroiotrinta.sc.gov.br), com a indicação do nome da entidade ou do representante do espaço cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver).

**6.2-** Contra o resultado preliminar da análise das solicitações caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, encaminhado ao e-mail: marilia@arroiotrinta.sc.gov.br mediante confirmação de recebimento do pedido de reconsideração, no prazo previsto no cronograma (item 9), devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise das Solicitações do Edital de Chamamento Público nº 01 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**6.3-** Não serão analisados os recursos fora do prazo e/ou por meio distinto do indicado no subitem 6.2.

**6.4-** Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições, salvo por solicitação da Comissão de Avaliação e Deliberações.

**6.5-** A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação e Deliberações.

**6.6-** O resultado final da análise das solicitações para cada uma das categorias será exclusivamente no site institucional da Prefeitura Municipal (https://www.arroiotrinta.sc.gov.br) com a indicação do nome da entidade ou do representante do espaço cultural, valor do subsídio.

**6.7-** É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados.

**6.8-** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à lista de contemplados final.

# DA CONTRAPARTIDA

**7.1-** Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, ou poderá ser realizada pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme preenchimento da inscrição.

**7.2-** No caso de não comprovação da realização da contrapartida, o valor destinado ao beneficiário deverá ser devolvido em sua integralidade para o Município de Arroio Trinta.

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1-** A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo os originais ou cópias autenticadas de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

**8.2-** Para o caso de pagamento de aluguéis, além do recibo será exigido cópia do contrato de locação.

**8.3-** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do solicitante, durante o estado de calamidade pública, ou seja, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020.

**8.4-** Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio.

**8.5-** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, as cópias dos arquivos que compõem a prestação de contas.

**8.6-** Na hipótese de o beneficiário não utilizar todo o benefício para pagamento de suas despesas com manutenção, deverá efetuar a devolução de saldo remanescente para o Município de Arroio Trinta, na conta corrente nº 7985-5, agência 5322-8, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Arroio Trinta, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, mediante comprovação na prestação de contas (recibo de depósito/transferência).

**8.7-** Os beneficiários deverão protocolar a prestação de contas, com relatório de contrapartida, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta, conforme modelos disponíveis no Anexo II e III.

**8.8-** A Comissão analisará a prestação de contas juntamente com a comprovação da realização da contrapartida.

# DO CRONOGRAMA

**9.1-** Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Prazo Previsto** |
| Período de Inscrições | De 27/10/2020 à 05/11/2020 |
| Análise das Inscrições e verificação dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc. | De 05/11/2020 a 06/11/2020 |
| Divulgação preliminar dos contemplados – no site do Município de Arroio Trinta ([https://www.arroiotrinta.sc.gov.br/](https://www.videira.sc.gov.br/)). | Até 09/11/2020 |
| Prazo para recurso a lista preliminar de contemplados. | De 09/11/2020 a 11/11/2020 |
| Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc. | Até 12/11/2020 |
| Divulgação final dos contemplados – o site do Município de Arroio Trinta (<https://www.aroiotrinta.sc.gov.br/>). | Até dia 13/11/2020 |
| Pagamento do subsídio. | De 13/11/2020 até 10/12/2020 |
| Realização da Contrapartida. | 120 dias após o recebimento do subsídio. |
| Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Arroio Trinta. | 120 dias após o recebimento do subsídio. |

**9.2-** É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao o site do Município de Arroio Trinta ([www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br)).

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1-** É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

**10.2-** As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail marilia@arroiotrinta.sc.gov.br,

**10.3-** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**10.4-** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento e Deliberações da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.026, de 24 de agosto de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

**10.5-** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I Declaração de Anuência de Representação para Espaço não Formalizado; ANEXO II Relatório de Comprovação da Contrapartida; ANEXO III Relatório de Prestação de Contas. ANEXO IV – Documentos Necessários para Inscrição.

Arroio Trinta, 26 de outubro de 2020.

CLÁUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**ANEXO I: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PARA ESPAÇO NÃO FORMALIZADO.**

Nós, membros do grupo/coletivo , neste ato representado por , portador do RG nº , Órgão emissor: , e do CPF sob o nº

 , DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural. **Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação.** Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

 Arroio Trinta – Santa Catarina, de de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

# MEMBRO 1

NOME:

RG:

CPF: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

ASSINATURA

# MEMBRO 2

NOME:

RG:

CPF: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

ASSINATURA

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

|  |
| --- |
| **DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)** |
| **NOME:** |
| **CPF/CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **CIDADE:** | **UF:** |
| **E-MAIL:** | **TELEFONE/CELULAR:** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA****PESSOA JURÍDICA** |
| **NOME:** |
| **CPF:** | **CARGO:** |
| **TELEFONE FIXO:** | **TELEFONE CELULAR:** |

**ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

**INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas,

prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

|  |
| --- |
| **Contrapartida Proposta** |
| Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida: |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor) |
|  |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **Comprovação da realização das atividades** |
| Local e data de Realização das atividades |

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
| Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades: |
|  |
| Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações: |
|  |
| Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização: |
|  |
| Link para conteúdo disponibilizado: |
|  |
| Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.: |
|  |
| ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida. |
|  |

|  |
| --- |
| PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÕES |
|  |

**ANEXO III**

**RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

|  |
| --- |
| **DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)** |
| **NOME:** |
| **CPF/CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **CIDADE:** | **UF:** |
| **E-MAIL:** | **TELEFONE/CELULAR:** |
| **VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO RECEBIDO** |  |

|  |
| --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA** |
| **NOME:** |
| **CPF:** | **CARGO:** |
| **TELEFONE FIXO:** | **TELEFONE CELULAR:** |
| **VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO RECEBIDO** |  |

**ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu (nome do representante do espaço cultural), representante do espaço cultural (nome do espaço cultural) declaro que entreguei 02 (duas) vias do Relatório de Prestação de Contas (original e cópia), encadernados, assinados, rubricados, paginados, suas folhas numeradas de 01 a (número da folha final), referente ao cumprimento do subsídio mensal recebido. Estou ciente que deverei guardar a referida cópia e documentos que comprovem a utilização do subsídio em meu arquivo pessoal no prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO ESPAÇO CULTURAL

**INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Relatório de Prestação de Contas deve ser descrito de forma a visualizar a utilização do subsídio recebido.

Descrição/Histórico (Descreva aonde foram aplicados o recurso recebido fazendo relação com o impacto da pandemia, as problemáticas e necessidades do espaço cultural, além de informar a importância que o valor recebido propiciou para a manutenção do espaço cultural, para os profissionais e artistas envolvidos e seu impacto para a sociedade).

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO RECEBIDO PREVISTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020 (LEI ALDIR BLANC).** |
| DESCRIÇÃO DA DESPESAS (COMPROVANTE EM ANEXO) | JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO | NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL DAS DESPESAS | DATA DO PAGAMENTO |
| 1. |  |  | R$ |  |
| 2. |  |  | R$ |  |
| 3. |  |  | R$ |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 4. |  |  | R$ |  |
| 5. |  |  | R$ |  |
| 6. |  |  | R$ |  |
| 7. |  |  | R$ |  |
| 8. |  |  | R$ |  |
| TOTAL DE DESPESAS PAGAS |  | R$ |  |

Arroio Trinta -SC, ......de..................... de 2020.

Assinatura do Beneficiário

|  |
| --- |
| PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÕES |
|  |

**ANEXO IV- LISTA DE DOCUMENTOS QUE SERÃO SOLICITADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ONLINE**

\*\*\*OBSERVAÇÃO: Sugerimos que o interessado digitalize toda a documentação antes de iniciar o processo de preenchimento do formulário, visto a necessidade de anexá-los ao formulário em momentos oportunos.

* RG do responsável pelo espaço/entidade cultural.
* CPF do responsável pelo espaço/entidade cultural.
* Documento comprobatório da situação do local (Exemplo: recibo de aluguel, contrato de aluguel, escritura, matrícula do imóvel, carnê de IPTU).
* Cartão CNPJ.

\*\*\*Apenas para os espaços que possuem CNPJ. Estatuto ou Contrato Social

\*\*\*Apenas para os espaços que possuem Estatuto ou Contrato social

Declaração ANEXO I

\*\*\*Apenas para o espaço que não possuir CNPJ.

* Comprovação da atuação cultural do beneficiário- em um único arquivo formato pdf (Exemplo: portifólio, fotos, vídeos, declarações, matérias em jornais, folders, material publicitário, etc).
* Comprovação de Endereço do espaço.
* Documento Comprobatório de despesa mensal com locação ou financiamento.

\*\*\*Se possuir esse tipo de despesa.

* Fatura de Energia Elétrica (última fatura)

\*\*\* Se possuir esse tipo de despesa.

* Fatura de Água/ Esgoto (ultima fatura)

\*\*\*\* Se possuir esse tipo de despesa.

* Carnê de IPTU

\*\*\*\* Se possuir esse tipo de despesa.